

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 2846/90 Reautuado em 08/04/91

INTERESSADA : ROSA MARIA DE MORAES

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Evolução da Música" - FCL de Avaré.

RELATORA : Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº : 1803/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Rosa Maria de Moraes para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Evolução da Música" no Curso de Educação Artística.

2 - APRECIACÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1056/91 a presente indicação não atende às exigências contidas da Deliberação CEE nº 05/90 principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Rosa Maria de Moraes para lecionar a disciplina "Evolução da Música" na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por não atender às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência